

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2019**  
(Do Sr. ALEX SANTANA)

Requer informações ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Comunicações e Inovações sobre os procedimentos utilizados pelo Ministério para expedir os atos de outorga e de renovação de outorga de serviços de radiodifusão e os processos de radiodifusão pendentes de deliberação por parte do Ministério.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex<sup>a</sup>., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro da Ciência, Tecnologia, Comunicações e Inovações, no sentido de esclarecer a esta Casa quanto:

- a) *aos procedimentos adotados pelo Ministério para a expedição dos atos de outorga e de renovação de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, de modo a assegurar o cumprimento dos dispositivos constitucionais, legais e regulamentares atinentes à matéria;*
- b) *à quantidade e à discriminação dos processos de radiodifusão em tramitação no Ministério cujos atos de outorga ou de renovação de outorga se encontrem pendentes de expedição por parte do Ministério;*
- c) *aos motivos da morosidade do Poder Executivo na expedição dos atos de outorga e de renovação de outorga de radiodifusão e no encaminhamento desses atos para o Congresso Nacional;*

- d) à quantidade e à discriminação das outorgas de radiodifusão cujo prazo já tenha expirado e cujos atos de renovação ainda não foram expedidos pelo Ministério;*
- e) às providências que vêm sendo adotadas pelo Ministério caso o período de vigência da outorga se expire e a emissora não cumpra os requisitos constitucionais, legais e regulamentares exigidos para a renovação da outorga;*
- f) aos prazos concedidos pelo Ministério para o atendimento, pelas emissoras, de eventuais exigências identificadas pelo órgão no curso do processo de renovação da outorga;*
- g) às medidas práticas que vêm sendo adotadas pelo Ministério para acelerar a tramitação dos processos de radiodifusão no órgão, de modo a conferir maior razoabilidade aos prazos praticados pelo Poder Executivo no exame dos processos de radiodifusão.*

## JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 inovou ao atribuir ao Congresso Nacional a competência para apreciar os atos de concessão, permissão e autorização dos serviços de radiodifusão expedidos pelo Poder Executivo. De acordo com os princípios estabelecidos pela Carta Magna, os atos de outorga e de renovação somente produzem efeitos legais após a deliberação definitiva da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, o que assegura a importância do Parlamento no exame dos processos de rádio e televisão.

Nos últimos meses, porém, esse princípio não vem sendo respeitado. Consulta realizada no sistema de informações legislativas da Casa aponta que, em 2019, nenhum processo de radiodifusão foi encaminhado pelo Poder Executivo para análise do Congresso. Embora a redução do número de processos enviados à Câmara já venha sendo observada há alguns anos, o problema foi seriamente agravado este ano.

O resultado dessa situação é que, não raro, o período de outorga de algumas emissoras chega a expirar por sucessivas vezes, sem que o Congresso seja invocado a pronunciar-se sobre sua renovação. Essa prática desvirtua o princípio constitucional do compartilhamento de responsabilidades entre os Poderes Executivo e Legislativo na apreciação dos processos de radiodifusão, impedindo que o Parlamento possa exercer com eficiência seu papel de fiscalizar e manifestar-se sobre os atos de outorga e renovação.

Essa questão foi profundamente debatida pelos membros do Grupo de Trabalho da Comissão de Ciência e Tecnologia constituído para propor a atualização do Ato Normativo CCTCI nº 1, de 2007. Por decisão unânime, os Parlamentares do Grupo optaram por elaborar o presente requerimento de informações, que tem por objetivo solicitar ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações esclarecimentos a respeito dos procedimentos utilizados pela pasta para expedir os atos de outorga e renovação.

O intuito da proposta é fornecer aos membros da CCTCI informações sobre os motivos da morosidade do Poder Executivo no encaminhamento dos processos de radiodifusão para o Congresso e as medidas práticas que vêm sendo adotadas pelo Ministério para acelerar a sua tramitação. Essas informações permitirão que a Câmara dos Deputados adote as providências necessárias para aprimorar os instrumentos de fiscalização e acompanhamento dos atos de radiodifusão, em cumprimento aos princípios estatuídos pela Lei Maior.

Considerando o exposto, solicitamos o apoio para a aprovação do presente Requerimento de Informações.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Deputado ALEX SANTANA